

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018**

**Processo Administrativo: 2018008868
Pregão Eletrônico - SRP nº 060/2018
Ata de Registro de Preços nº 051/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 060/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de insumos laboratoriais para manutenção do Complexo Laboratorial de saúde do município de Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: MAX HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ/MF: 17.099.395/0001-24

Endereço: 103 NORTE, RUA DE PEDESTRE, NO 09, CONJUNTO 02, LOTE 31, SALA 02 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS - TO

Telefone: (63) 3215-6066/99267-7272

Representante: MÁRCIA GOMES DE SOUSA PAULA

Itens: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11,13,14 16 a 21, 23 a 63, 65 a 77, 79 a 141

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA - ME					CNPJ: 17.099.395/0001-24		
ITEM	SUBITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR/UN	VALOR TOTAL
1		1	cx	Tubo de coleta a vácuo com heparina: de vidro, capacidade de 4,5 ml, com anticoagulante heparina, registro na ANVISA e ficha técnica ou certificado de análise do produto, caixa c/100 unidades	Vacuplast	46,99	46,99
2		20	unid.	PERA DE BORRACHA: Pipetador manual para um controle preciso de aspiração e dispensação da pipeta, em borracha com 3 válvulas de esferas.	J.prolab	14,63	292,60
5		4	unid.	PROVETA DE VIDRO: Com graduação 10/1000 com capacidade de 1000 ml Base Hexagonal de Polipropileno.	Roni alzi	42,59	170,36
6		20	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 20 ml Graduada 2/10.	Cral plast	6,40	128,00
8		1.000	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA HEMOGRAMA(Tampa roxa): de vidro, com volume aproximado de coleta de 4,0 ml com EDTA, caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Vacuplast	32,55	32.550,00
9		700	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA GLICOSE: de vidro (tampa Cinza), com volume aproximado de coleta de 4,0 ml, com fluoreto, caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Vacuplast	34,00	23.800,00
10		30	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO PARA COAGULAÇÃO (tampa Azul): de vidro com volume aproximado de coleta de 3,6 ml, esterilizado e siliconizado internamente, com citrato,	Vacuplast	35,70	1.071,00

				caixa c/100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.			
11		500	cx.	TUBO DE COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE (tampa Amarela): Com gel separador, capacidade aproximada de coleta de 8,0 ml. Caixa c/ 100 unidades. Com registro na ANVISA. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Vacuplast	46,00	23.000,00
13		40	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 5ml, Graduada 1/10.	Cral plast	3,00	120,00
14		40	unid.	Pipeta Sorológica de Vidro, 2ml, Graduada 1/10.	Cral plast	2,60	104,00
16		20	cx.	Curativo anti séptico pós punção venosa infantil. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/500 unidades.	Cral plast	15,50	310,00
17		4	unid.	FRASCO LAVA OLHO DE EMERGÊNCIA: Portátil, em polietileno com capacidade de 500ml, de fácil manuseio, transporte e instalação.	J.prolab	38,90	155,60
18		5.000	Und.	PAPEL DE FILTRO Circular: Com diâmetro de 5cm	J.prolab	0,05	250,00
19		40	unid.	ESTANTE: Em plástico para tubo de ensaio com diâmetro de 10 a 13mm e capacidade mínima para 72 tubos.	Cral plast	23,90	956,00
20		40	unid.	ESTANTE: Em plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 15a 17mm e capacidade mínima para 72 tubos.	Cral plast	25,99	1.039,60
21		200	pct.	FRASCOS COLETORES DE FEZES E URINA: para coleta de urina e fezes estéril, embalado individualmente, composto de copo coletor, tubo cônico com tampa, separada do tubo com capacidade para 10 ml e com borda superior de no máximo	Cral plast	70,50	14.100,00

				17 mm, embalados em plástico transparente com as instruções de uso impresso, pacotes c/150 unidades.			
23		3.000	frs.	DEXTROSOL LIQUIDO: 75mg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	5,78	17.340,00
24		3.000	frs.	DEXTROSOL LIQUIDO: 100mg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	4,35	13.050,00
25		4	unid.	ANTICOAGULANTE Universal EDTA. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, c/500ml.	Renylab	26,10	104,40
26		4	unid.	ANTICOAGULANTE Glicose FLUORETO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, c/500ml.	Renylab	26,00	104,00
27		4	unid.	ANTICOAGULANTE Protombina CITRATO DE SÓDIO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, 500ml.	Renylab	94,00	376,00
28		50	cx.	Aglhas para coleta a vácuo 25x08, caixa c/100 unidades.	Cral plast	27,50	1.375,00
29		10	unid.	Canhão adaptador para coleta de sangue com tubos a vácuo.	Cral plast	0,49	4,90
30		5	cx.	Microtubo para coleta, com capacidade para 2ml com EDTA, caixa c/100 unidades.	Cral plast	31,90	159,50
31		10	Pct.	Microtubo para coleta, com capacidade para 2ml sem anticoagulante, pacote c/500 unidades.	Cral plast	220,00	2.200,00
32		800	pct.	TUBO DE VIDRO: Capacidade 10 ml, com tampa, e medidas de 15 x 100 mm, pct c/ 100 unidades.	Vacuplast	54,20	43.360,00
33		60	unid.	Caneta com tinta à base de álcool, espessura de escrita 0.1mm e com tinta resistente à água, própria para escrita em vidro.	Equipar	11,70	702,00
34		30	unid.	Escova para lavagem de tubos: com 15 mm de diâmetro, número 2.	J.prolab	3,95	118,50
35		30	unid.	Escova para lavagem de tubos: com 10 mm de	J.prolab	4,00	120,00

				diâmetro, número 1.			
36		15.000	unid.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa capacidade 2,0upl, autoclavável.	Cral plast	0,05	750,00
37		20	pct.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa, capacidade 1,5upl, autoclavável, pacote c/500 unidades.	Cral plast	18,79	375,80
38		5	pct.	Microtubo de reação (EPPENDORF), graduado, com tampa, capacidade 500upl, autoclavável, pacote c/1000 unidades.	Cral plast	23,10	115,50
39		25	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 3,0 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	Cral plast	67,30	1.682,50
40		20	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 1,5 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	Cral plast	11,70	234,00
41		10	unid.	Caixa em polipropileno, de armazenamento para microtubos de 0,5 ml, capacidade para 96 tubos, autoclaváveis.	Cral plast	67,64	676,40
42		200	pct.	Ponteira tipo Gilson, azul (volume de 200 a 1000 ul), autoclavável, sem coroa, pacote c/500 unidades	Cral plast	11,40	2.280,00
43		500	pct.	Ponteira tipo universal, amarela (volume de 0 a 200 ul), autoclavável, sem coroa, c/1000 unidades	Cral plast	7,28	3.640,00
44		14	unid.	Rack em polipropileno, autoclavável para ponteiras de 0-200ul (amarela). Tampa removível. Com 96 unidades.	Cral plast	8,70	121,80
45		14	unid.	Rack em polipropileno, autoclavável para ponteiras de 200-1000ul (azuis). Tampa removível. Com 96 unidades.	Cral plast	17,87	250,18
46		6	frs.	AÇÚCAR (Lactose) – usado para teste de tolerância a Lactose. Em pó, com 500 gramas.	Exodo científica	28,90	173,40
47		1.000	Pct.	Jaleco descartável em falso tecido gramatura 20, manga longa com punho. Pacote com	Hn desc	14,90	14.900,00

				10 unidades.			
48		30	Und.	Caixa porta lâmina de microscopia 26x76mm (tipomaleta), de plástico, com tampa dobradiça e trava de segurança, com 50 estrias.	Cral plast	15,30	459,00
49		30	Und.	Caixa porta lâmina de microscopia 26x76mm (tipomaleta), de plástico, com tampa dobradiça e trava de segurança, com 100 estrias;	Cral plast	16,10	483,00
50		12	Und.	Berço de vidro, tipo cesto com alça inox, para 10 lâminas de microscopia;	Plena-lab	47,70	572,40
51		12	Und.	Cuba para coloração de lâminas moldada em vidro, capacidade para 30 lâminas de microscopia de 26 x 76mm. Com tampa em vidro.	Plena-lab	72,00	864,00
52		100	und.	PIPETA DE WESTERGREEN: De vidro, graduada em mm	Cral plast	3,47	347,00
53		24	cx.	CONJUNTO DE CORANTES Rápidos para Hematologia. Contendo 3 frascos de 500 ml cada. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	39,90	957,60
54*		1	Kit	Soros conforme subitens abaixo relacionados (mesmo fabricante)	Imunoscan	1.876,00	1.876,00
	1	30	frs.	Soro anti-A, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	12,50	375,00
	2	30	frs.	Soro anti-B, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	12,50	375,00
	3	20	frs.	Soro anit-D * Rh, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	28,20	564,00
	4	20	frs.	Soro controle anti-D*, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	14,10	282,00
	5	10	frs.	Soro de coombs, frasco com 10ml. que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	28,00	280,00

55		4	frs.	Soro polietilenoglicol (BIO PEG), frasco com 10ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	37,30	149,20
56		4	frs.	ALBUMINA BOVINA A 22%, frasco com 10ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Imunoscan	24,30	97,20
57		20	frs.	ÓLEO DE IMERSÃO: Para microscopia	Renylab	17,10	342,00
58		30	kts.	TESTE FATOR REUMATOIDE: Em látex, frasco 2ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Wama d]iagnostica	27,00	810,00
59		20	und.	TESTE ASO: Em látex, frasco 2ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Wama diagnostica	30,70	614,00
60		20	und.	PLACA DE KLINE 60X80MM: Em vidro com 12 escavações	Lamiglas	42,55	851,00
61		2	frs.	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: Para coloração de Reticulócitos, frasco 100ml. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	27,70	55,40
62		30	pct.	HASTES FLEXÍVEIS – SWAB: Com ponta em algodão, cabo plástico de aprox. 15 cm, estéreis e embalados individualmente, pacote c/100 unidades	Cral plast	9,08	272,40
63		1.000	cx.	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 60 MM, caixa c/100 unidades	Precision	4,79	4.790,00
65		20	unid.	FUNIL DE VIDRO Alcalino: de 30ml, boca 6cm de diâmetro, haste fortemente selada ao corpo.	Roni alzi	9,90	198,00
66		10	unid.	FUNIL DE VIDRO Alcalino: 250ml, boca de 12cm de diâmetro, haste fortemente selada ao corpo.	Roni alzi	14,90	149,00
67		10	unid.	BALÃO VOLUMÉTRICO: Em vidro autoclavável de fundo chato e capacidade para 250 ml com rolha.	Roni alzi	20,80	208,00
68		20	cx.	FRASCO COM MEIO PARA COLETA DE HEMOCULTURA	Renylab	47,98	959,60

				ADULTO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/10 frascos.			
69		30	cx.	FRASCO COM MEIO PARA COLETA DE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, caixa c/10 frascos	Renylab	32,70	981,00
70		4	cx.	CONJUNTO DE CORANTES PARA GRAM, contendo 4 frascos de 500ml cada. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	45,00	180,00
71		24	frs.	AGAR CLED, em pó. Meio de Cultura para Isolar e quantificar microorganismos da urina. Frascos de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	357,70	8.584,80
72		24	frs.	AGAR MULLER HINTON, em pó. Meio de Cultura próprio para realização de Antibiógramas.Frascos de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	337,00	8.088,00
73		10	frs.	AGAR TIOGLICOLATO, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Renylab	250,00	2.500,00
74		4	frs.	AGAR SABOUROUT Dextrosado, em pó. Frasco de no máximo 500gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	310,70	1.242,80
75		6	frs.	AGAR SAL MANITOL, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	289,00	1.734,00
76		6	frs.	AGAR MCKONKEI, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	297,00	1.782,00

77		2	frs.	AGAR SALMONELA SHIGUELA, em pó. Frasco de no máximo 500 gramas. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega.	Biologic	301,90	603,80
79		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico ácido nalidíxico 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,49	629,40
80		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico amicacina de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frascos c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
81		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Amoxicilina + Ácido Clavulânico 20/10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
82		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ampicilina de 10µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
83		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefepime de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
84		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Aztreonam 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
85		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefalônia de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
86		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefotaxima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50	Cecon	10,00	600,00

				discos.			
87		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefoxitina de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
88		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefotaxima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
89		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ceftriaxona de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,49	629,40
90		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefuroxima de 30µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
91		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ciprofloxacina de 5µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
92		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Tobramicina de 10µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	13,50	810,00
93		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Clindamicina de 2µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
94		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Gentamicina de 120µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
95		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Gentamicina de 10 µg. Que	Cecon	10,00	600,00

				apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.			
96		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ertapenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	11,40	684,00
97		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Eritromicina de 15 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
98		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Imipenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,90	654,00
99		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Levofloxacina de 5µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
100		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Meropenem de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,90	654,00
101		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Nirofurantoina de 300 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	16,00	960,00
102		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Norfloxacin de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,40	624,00
103		120	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Novobiocina de 5 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/25 discos.	Cecon	10,40	1.248,00

104		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ofloxacina de 5 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,20	612,00
105		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Estreptocina de 300 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,40	624,00
106		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Penicilina G de 10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,20	612,00
107		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Polimixibina B µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,40	624,00
108		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Sulfametoxanol + Trimetropim. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,40	624,00
109		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Piperacilina de 100 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	21,95	1.317,00
110		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Piperacilina Tazobactan de 100 µg /10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,30	618,00
111		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ticarcilina de 75 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	18,50	1.110,00
112		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Ampicilina/Sulbactan 10 µg /10 µg. Que apresente 75 %	Cecon	10,20	612,00

				do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.			
113		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico de Ticarcilina/ Acido Clavulonico 75 µg /10 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,20	612,00
114		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Tetraciclina de 30 µg µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,20	612,00
115		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cloranfenicol de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
116		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Minociclina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	21,50	1.290,00
117		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Cefazolina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
118		60	frs.	DISCO em papel revestido com o antibiótico Vancomicina de 30 µg. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, frasco c/50 discos.	Cecon	10,00	600,00
119		100	und.	Placas de petri de 60 x 15 mm, com tampa. Em vidro autoclavável.	Cral plast	5,09	509,00
120		100	und.	Placas de petri de 100 x 15 mm, com tampa. Em vidro autoclavável.	Cral plast	14,00	1.400,00
121		100	und.	Placas de petri de 150 x 20 mm, com tampa. Em vidroautoclavável.	Cral plast	16,25	1.625,00
122		5	und.	Balão Volumétrico: Em vidro autoclavável de fundo chato e capacidade para 250 ml.	Cral plast	17,90	89,50

123		5	und.	ALÇA DE NÍQUEL CROMO NÚMERO 0,001: Com cabo em material com baixa condução térmica e alça fixa	Metalic	39,90	199,50
125		50	pct.	Alça descartável estéril de 1:100. Em Polietileno com cabo mínimo de 15 cm, pacote c/100 un.	Cral plast	15,90	795,00
126		2	und.	JARRA DE ANAEROBIOSE/MICROAEROFILIA: Com capacidade de 2,5 L	Permutation	429,00	858,00
127		5	und.	Balão volumétrico: em vidro autoclavável de fundo chato capacidade para 500ml, rolha plástica	Roni alzi	31,90	159,50
128		5	und.	Balão volumétrico: em vidro autoclavável, de fundo chato, capacidade 1000 ml. rolha plastica	Roni alzi	44,90	224,50
129		3	und.	Bandeja dupla para corar Lâminas, em inox ou alumínio. Medidas:31cm x 25cm (comprimento x largura), capacidade para até 20 lâminas.	Metalic	283,00	849,00
130		1000	und.	Máscara N 95.Com Filtro Eficiente para retenção de contaminantes na forma de Aerossóis tais como Bacilo da Tuberculose. Aprovada pelo ministério do Trabalho, descartável. Fabricada em não tecido.	Ksn	1,88	1.880,00
132		720	cx.	Lamínulas de vidro 24 x 24 mm, caixa c/100 unidades	Precision	2,28	1.641,60
133		250	kts.	Reagente Para Pesquisa De Sangue Oculto sem dieta. Que apresente 75 % do seu prazo de validade no ato de sua entrega, cada kits com 20 cassetes.	Wama diagnostica	57,93	14.482,50
134		2	frs.	Corante Lugol Forte 2% Parasitologico. Que Apresente 75 % Do Seu Prazo De Validade No Ato De Sua Entrega, Frasco 1000ml.	Renylab	39,90	79,80
135		200	und.	Peneira plástica, com cabo, e de diâmetro de 5 cm	Cral plast	9,90	1.980,00
136		200	und.	Cálice, com capacidade de 200ml, em polipropileno, autoclavável, graduado, com bico vertedor e base	J.prolab	59,00	11.800,00

				hexagonal.			
137		15	Und.	Estante em polipropileno para tubos tipo Falcon de 50 ml, capacidade mínima para 10 tubos.	Cral plast	14,90	223,50
138		200	cx.	Lamínula de Vidro 24 X 32 MM, caixa c/100 unidades	Precision	3,80	760,00
139		560	cx.	Fita reagente de urina: Com no mínimo 10 parâmetros, caixa c/125 tiras.	Wama diagnostica	20,80	11.648,00
140		1.000	und.	Tubo cônico de polipropileno, tipo Falcon, 15ml, tampa rosqueável, graduado, estéril e de fundo cônico.	Cral plast	0,52	520,00
141		10	und	Câmara de contagem Neubauer, melhorada espelhada, dimensões Mínimas (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm, área espelhada.	Lamiglas	239,00	2.390,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018008868**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os produtos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo e realizada em dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, no seguinte local: Laboratório Municipal - Quadra 108 Norte, Alameda 12, Lote Institucional 10 - Palmas/TO;.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA

QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 04 de setembro de 2018.

Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações – SUCOL

MAX HOSPITALAR LTDA - ME
Fornecedor Registrado

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Luis Augusto Soares
Equipe de Apoio